



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO IV – EDIÇÃO 653 – DATA 06/01/2018

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Licitações
- Portarias
- Secretaria, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO N° 10.583, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Republicado por incorreção

Nomeia membros das Comissões Permanentes de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito da Administração Direta do Município de Feira de Santana, duas Comissões Permanentes de Licitação, com atribuições para processarem respectivamente:

- I - certames licitatórios para Obras e Serviços de Engenharia;
- II demais certames licitatórios.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação cujas atribuições envolvam a promoção de processos correspondentes a Obras e Serviços de Engenharia será constituída dos seguintes integrantes:

I – TITULARES:

- a) Sirleide de Oliveira Rodrigues;
- b) Sara Galvão da Silva Portugal;
- c) Josilene da Silva Araujo;
- d) Oneide Silva Argolo;
- e) Giselle Cristine de Góes Costa Botelho;
- f) Isis Santana Passos Mendes.
- g) Geórgia Pitombo Vieira;
- h) Luciana Lima Flores Nascimento;
- i) Mylene Cândida Magalhães Ferreira;

II – SUPLENTE:

- a) Sônia Maria Tavares Rodrigues de Melo Mascarenhas;
- b) Aramis Gois de Mattos;
- c) Giordana Leonidas Fernandes;
- d) Jacicleide Gomes dos Santos;
- e) Aidil Pinheiro do Nascimento;
- f) Livia Maria Souza Oliveira;
- g) Patrícia Nascimento de Jesus;
- h) Gleide Maria Bastos Silva Figuerêdo;
- i) Luis Rogério Rios da Silva.

Parágrafo único - A Presidência da Comissão será exercida pela servidora **SIRLEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, e nas suas ausências ou impedimentos pelos membros titulares subsequentemente nomeados na ordem do inciso I deste artigo.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação cujas atribuições envolvam a promoção dos demais Certames licitatórios será constituída dos seguintes integrantes:

I – TITULARES:

- a) Osmário de Jesus Oliveira;



- b) Caroline Suzart Cotias Freitas;
- c) Fabrício dos Santos Amorim;
- d) Lívia Fernandes de Queiroz;
- e) Paulo Miranda Costa;
- f) Ana Maria de Cerqueira Figueiredo;
- g) Elimar Luís de Oliveira Júnior;
- h) Aida Regina dos Santos Coccoresse;
- i) Katiúscia Valle Souza Gusmão;

II – SUPLENTE:

- a) Adilson Fernandes Guimarães;
- b) Joeldson Lima Sena;
- c) Marilândia da Luz Maia;
- d) Marilze Nery Rios de Araujo;
- e) Roberto Ferreira dos Santos;
- f) Diego de Oliveira Silva Azevedo;
- g) Mariane Jerusa das Neves;
- h) Fernando Bispo Santos Filho;
- i) Nilda Silva Muniz Sousa.

Parágrafo único - A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor **OSMÁRIO DE JESUS OLIVEIRA**, e nas suas ausências ou impedimentos pelos membros titulares subsequentemente nomeados na ordem do inciso I deste artigo.

Art. 4º - Os Pregões Eletrônicos e Presenciais serão conduzidos por qualquer um dos Pregoeiros Municipais **ANTÔNIO ROSA DE ASSIS, CAROLINE SUZART COTIAS FREITAS, DIEGO DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO, FABRÍCIO DOS SANTOS AMORIM, GISELLE CRISTINE DE GÓES COSTA BOTELHO, JOSILENE DA SILVA ARAÚJO, JOÃO ALBERTO DIAS GALVAO, MARIA APARECIDA BALTAR, MARIANE JERUSA DAS NEVES, ONEIDE SILVA ARGOLO, OSMÁRIO DE JESUS OLIVEIRA, SIRLEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES e SUELI SOUZA DE ALMEIDA**, podendo os mesmos requisitar os demais membros Titulares ou Suplentes das Comissões Permanentes de Licitação para funcionarem como Assistentes em tais procedimentos.

Art. 5º - A Procuradoria Geral do Município, caso necessário, poderá designar, na forma da Lei Complementar nº 02/95, representantes para atuarem nas Comissões ora instituídas.

Art. 6º - A investidura dos servidores designados neste Decreto será pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 7º - As entidades da Administração Descentralizada do Executivo Municipal poderão utilizar os serviços das Comissões Permanentes de Licitação, ora designadas, para realização de seus certames licitatórios.

Art. 8º - O Executivo Municipal poderá, nos casos em que o interesse público exija, nomear Comissão Especial de Licitação com a participação de outros órgãos governamentais ou não, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento técnico da matéria a ser examinada.

Parágrafo único - Em casos de certames licitatórios cujo objeto demonstre elevado grau de complexidade, poderão as Comissões atuar em conjunto.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 833-2017-12D

Processo Administrativo nº 1576-2017. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AV. SENHOR DOS PASSOS, Nº 26A, CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA PAGER, SENDO 06 SALAS CLIMATIZADAS PARA USO DIURNO E NOTURNO, ESTACIONAMENTO COM 10 (DEZ) VAGAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES. **Contratado:** IGREJA EVANGÉLICA AVIVAMENTO BÍBLICO EM FEIRA DE SANTANA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 71.058,60 (setenta e um mil cinqüenta e oito reais e sessenta centavos). **Amparo legal:** ART. 59, VII da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 27/10/2017. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 945-2017-12D

Processo Administrativo nº 1809-2017. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA MILÃO, Nº 1093, BAIRRO BRASÍLIA, PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR IV, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Contratada:** MARIA ANTONIETA FREITAS PAIM. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Amparo legal:** ART. 59, VII da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 04/12/2017. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 833-2017-12D

CONTRATO Nº 622-2017-12C - Processo Administrativo nº 1576-2017. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AV. SENHOR DOS PASSOS, Nº 26A, CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA PAGER, SENDO 06 SALAS CLIMATIZADAS PARA USO DIURNO E NOTURNO, ESTACIONAMENTO COM 10 (DEZ) VAGAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES. **Contratado:** IGREJA EVANGÉLICA AVIVAMENTO BÍBLICO EM FEIRA DE SANTANA. **Valor Global:** R\$ 71.058,60 (setenta e um mil cinqüenta e oito reais e sessenta centavos). **Assinatura do Contrato:** 27/10/2017. Feira de Santana, 27/10/2017.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 945-2017-12D

CONTRATO Nº 694-2017-12C - Processo Administrativo nº 1809-2017. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA MILÃO, Nº 1093, BAIRRO BRASÍLIA, PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR IV, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Contratada:** MARIA ANTONIETA FREITAS PAIM. **Valor Global:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Assinatura do Contrato:** 04/12/2017. Feira de Santana, 04/12/2017.

Fica REMARCADA a LICITAÇÃO 333-2017 – PREGÃO ELETRÔNICO 215-2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão de obra de segurança desarmada a fim de atender as necessidades de segurança da SMTT à equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, pelo período de 12 (doze) meses. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 23/01/2018 às 09h30 (**Horário de Brasília**). Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 09hs00 às 12hs00 e das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345. Edital no site: www.bllcompras.org.br. Feira de Santana, 08/01/2018. Caroline Suzart Cotias Freitas – Pregoeira.





HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 264-2017 – PREGÃO ELETRONICO 164-2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação e instalação com manutenção de equipamentos de rádio da Superintendência Municipal de Trânsito. **VENCEDOR: VIARRÁDIO COMUNICAÇÃO MÓVEL EMPRESARIAL LTDA ME. HOMOLOGAÇÃO:** 02/01/2018. **VALOR:** R\$ 76.392,00. Feira de Santana, 08/01/2018– Antonio Mauricio Santana de Carvalho - Diretor/Superintendente.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 264-2017 – PREGÃO ELETRONICO 164-2017

CONTRATO: 1-2018-1926C. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **CONTRATADO: VIARRÁDIO COMUNICAÇÃO MÓVEL EMPRESARIAL LTDA ME. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação e instalação com manutenção de equipamentos de rádio da Superintendência Municipal de Trânsito. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/01/2018. **VALOR:** R\$ 76.392,00. Feira de Santana, 08/01/2018– Antonio Mauricio Santana de Carvalho - Diretor/Superintendente.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 300-2017 – PREGÃO ELETRONICO 185-2017

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de quentinhas com refrigerante incluído os custos com embalagem de isopor, talheres descartáveis e guardanapos para atender necessidades da SMT, conforme quantitativos e especificações. **VENCEDOR: J FELIPE DE SOUZA EPP. HOMOLOGAÇÃO:** 02/01/2018. **VALOR:** R\$ 62.000,00. Feira de Santana, 08/01/2018– Antonio Mauricio Santana de Carvalho - Diretor/Superintendente.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 300-2017 – PREGÃO ELETRONICO 185-2017

CONTRATO: 2-2018-1926C. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **CONTRATADO: J FELIPE DE SOUZA EPP. OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de quentinhas com refrigerante incluído os custos com embalagem de isopor, talheres descartáveis e guardanapos para atender necessidades da SMT, conforme quantitativos e especificações. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/01/2018. **VALOR:** R\$ 62.000,00. Feira de Santana, 08/01/2018– Antonio Mauricio Santana de Carvalho - Diretor/Superintendente.

LICITAÇÃO 014-2018 TOMADA DE PREÇO 006-2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma da Biblioteca Municipal no distrito de Bonfim de Feira. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 29/01/2018 às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. Feira de Santana, 08/01/2018. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

LICITAÇÃO 015-2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009-2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no bairro Limoeiro. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 20/02/2018 às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. Feira de Santana, 08/01/2018. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

LICITAÇÃO 016-2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010-2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo das ruas José Ferreira de Moraes e rua Érico Veríssimo, no bairro Baraúnas. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 20/02/2018 às 14h00. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. Feira de Santana, 08/01/2018. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.





LICITAÇÃO 017-2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011-2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no bairro Viveiros. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 21/02/2018 às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. Feira de Santana, 08/01/2018. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

LICITAÇÃO 018-2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 012-2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no bairro Gabriela. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 21/02/2018 às 14h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. Feira de Santana, 08/01/2018. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

LICITAÇÃO 019-2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 013-2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no bairro Sítio Novo. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 22/02/2018 às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. Feira de Santana, 08/01/2018. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

LICITAÇÃO 020-2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 014-2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo nas ruas Lauro de Freitas e Av. Universidade, no bairro Novo Horizonte. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 22/02/2018 às 14h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. Feira de Santana, 08/01/2018. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

LICITAÇÃO 021-2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 015-2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no bairro Santa Mônica II. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 26/02/2018 às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. Feira de Santana, 08/01/2018. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

LICITAÇÃO 022-2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 016-2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no bairro Campo Limpo. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 26/02/2018 às 14h00. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. Feira de Santana, 08/01/2018. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.





LICITAÇÃO 023-2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 017-2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no bairro Pampalona. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 26/02/2018 às 16h00. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. Feira de Santana, 08/01/2018. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

LICITAÇÃO 024-2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 018-2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no conjunto Nova Vida, bairro Santo Antônio dos Prazeres. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 20/02/2018 às 16h00. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. Feira de Santana, 08/01/2018. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 02/01, 03/01, 04/01, 05/01, os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	02/01	84.807,49
Banco do Brasil S/A	72846-2 PFMS FEB	FUNDO EDUC BASICA	02/01	11.652,37
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	02/01	6.628,04
Banco do Brasil S/A	137408-7 PMFS CRIA FELIZ	CRANÇA FELIZ	02/01	43.654,00
Banco do Brasil S/A	134409-9 PMFS SABPC	SABPC ESCOLA	03/01	6.560,00
Banco do Brasil S/A	72846-2 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	03/01	715.726,71
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	04/01	6.628,04
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	05/01	8.473,90
Banco do Brasil S/A	72846-2 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	05/01	11.511,66

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2018.

JOSE RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PARCERIA: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 45/2017/09ª
Republicado por incorreção

Acordo entre o Município de Feira de Santana e a Associação Nacional de Instrução Centro Social Júlia Devoto.

Objeto: Acordo de cooperação que entre si celebram o Município de Feira de Santana, através da Secretaria Municipal de Educação e a Associação Nacional de Instrução Centro Social Júlia Devoto, visando o funcionamento da Escola João Paulo II, na modalidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano. Valor: não envolve recursos financeiros. Prazo de vigência: de 02 de junho de 2017 a 01 de junho de 2018. Data de assinatura: 02 de junho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - BA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01- 2018 - SMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA-BA** no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS / Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos dos artigos 288 a 291 da Lei Complementar nº 01/94.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado de profissionais para a função de Médico-SAMU, para atender à demanda de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus Anexos e eventuais retificações.

1.1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 02 (duas) etapas:

1.2.1. 1ª Etapa - Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório;

1.2.2. 2ª Etapa - Capacitação Inicial - 40 horas, seguida de avaliação teórico-prática e entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

1.2.3. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.

1.2.4 O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas.

1.2.5. O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro reserva será **ELIMINADO**.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.4. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando à ordem de classificação.

1.5. A Descrição das Atividades da função encontra - se no Anexo I deste Edital.

1.6. Os critérios da Avaliação de Títulos encontram-se na Tabela de Atribuição de pontos para Análise de Títulos, constantes no Anexo II deste Edital.

2. FUNÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

2.1. Para inscrição serão exigidos os seguintes pré-requisitos:

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE
MÉDICO-SAMU	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL.

2.1.1. Na data da inscrição e da contratação, o candidato deverá ter 18 anos completos.

2.2. As vagas, função e remuneração estão estabelecidas no quadro a seguir:

MÉDICO SAMU		VAGAS	REMUNERAÇÃO
VAGAS	AC	26	ATÉ R\$6.986,19
	AFRO	12	
	PCD	02	
	TOTAL	40	

Legenda:

AC = Ampla Concorrência

AFRO = Afrodescendente

PCD = Pessoa Com Deficiência

2.3. A Administração Municipal concederá auxílio alimentação e transporte, conforme legislação municipal.

2.3.1. A jornada de trabalho será em regime de plantão 12 ou 24 horas semanais. A carga horária será dividida entre atividades de Intervencionista e Regulador, e a depender da necessidade do serviço, de acordo com escala a ser estabelecida pela Coordenação do SAMU, na forma da Lei.

2.3.2. Para composição da remuneração, além dos vencimentos do cargo efetivo tomada como paradigma para a contratação, foram consideradas outras verbas pecuniárias, inclusive a insalubridade.

2.4. Às vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas, no item 2.2, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

2.4.1. Do total de vagas, ficam reservadas 5% (cinco por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente, às Pessoas com Deficiência e aos Afrodescendentes, conforme apresentado no quadro de vagas no item 2.2 deste edital.

2.5. O cronograma previsto das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo III deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

3.1.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

3.1.3. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 08:30h do dia 09 de janeiro de 2018 às 23:59h do dia 19 de janeiro de 2018.

3.1.4. Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o site da Prefeitura de Feira de Santana, endereço eletrônico www.feiradesantana.ba.gov.br efetuar inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.2. Ler as instruções e preencher eletronicamente o “Formulário de Inscrição” de forma completa e correta e pagar o valor da inscrição correspondente.

3.2.1 O valor da inscrição será de **R\$50,00 (cinquenta reais)**.

3.2.2. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

3.2.2.1. O boleto bancário terá data de vencimento de 48 horas após a emissão do mesmo, a contar da data de inscrição do candidato. O candidato poderá fazer a reemissão do boleto bancário dentro do prazo de inscrições, sem prejuízo para a inscrição já efetuada.

3.2.2.1.2. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil ou nas agências da Caixa Econômica Federal, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOC's ou similares.

3.2.2.2. Caso haja qualquer divergência entre o valor da inscrição e o valor pago, a inscrição não será confirmada.

3.2.2.3. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Processo Seletivo Simplificado, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

3.2.3. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar o “Termo de Condições” exigido no Processo Seletivo Simplificado.

3.2.4. A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios.

3.2.5. Após confirmação do pagamento, que acontece em dois dias úteis, o candidato deverá acessar sua inscrição no endereço eletrônico www.feiradesantana.ba.gov.br, para gerar o respectivo comprovante de inscrição.

3.2.6. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado após confirmação do pagamento da sua inscrição.

3.2.7. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição, devendo o mesmo arcar com ônus de qualquer divergência de valor.

3.2.8. Uma vez finalizada a inscrição e procedido o pagamento do boleto, o candidato que cancelar a sua inscrição, a importância recolhida não será devolvida, conforme previsão no item 3.2.2.

3.3. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

3.3.1. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

3.3.2. Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

c) Tiver confirmação do pagamento da inscrição;

3.3.3. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

3.3.4. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.feiradesantana.ba.gov.br nos últimos dias de inscrição.

3.3.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira

responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde e Comissão do Processo Seletivo, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, correta e/ou fornecer dados falsos.

3.4. A entrega de documentos ocorrerá após efetivação da inscrição no site: www.feiradesantana.ba.gov.br e comprovação do pagamento com boleto autenticado em mãos ou comprovante de inscrição citado no item 3.2.5.

3.4.1. A entrega de documentos e titulações ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 de janeiro de 2018 a 26 de janeiro de 2018, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

3.4.2. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. **9.503, de 23/09/1997**.

3.4.3. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3.4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

3.4.5. A Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4.6. Encerradas as inscrições e entrega dos documentos e títulos, a Comissão do Processo Seletivo procederá à análise dos documentos para comprovação de titulação e experiências profissionais apresentadas pelo candidato, na forma estabelecida neste Edital.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de validade do mesmo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.2. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.3. As pessoas com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Complementar n.º 01/94, desde que, a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

4.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;

b) apresentar laudo médico juntamente com a entrega de documentos e titulações, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

4.5. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para Pessoas com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

4.6. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

4.7. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência, às vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá duas etapas:

a) 1ª Etapa: Avaliação de títulos a ser realizada por Comissão do Processo Seletivo composta por Equipe Técnica, constituída por servidores da Secretaria Municipal de Saúde Procuradoria Geral do Município (PGM), exclusivamente para este fim, de caráter eliminatório e classificatório;

b) 2ª Etapa: Capacitação Inicial com carga horária de 40h a ser organizada pela Equipe Técnica constituída por servidores da Secretaria Municipal de Saúde/SAMU.

6. DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CAPACITAÇÃO INICIAL

6.1. A Avaliação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, visa aferir a experiência profissional do candidato.

6.2. Será objeto da Avaliação de Títulos, para preenchimento das funções temporárias:

Residência Médica concluída; Residência Médica em andamento; Especialista (título de AMB); Diploma ou Certificado de Especialização em urgência ou em Unidade de Terapia Intensiva com carga horária maior ou igual a 360 horas; Experiência prévia em serviços de urgência ou medicina intensiva nos últimos 05 (cinco) anos; Experiência prévia em serviços pré-hospitalar móvel privado nos últimos 05 (cinco) anos; Experiência prévia em serviços SAMU 192 - nos últimos 05 (cinco) anos; Cursos de imersão (BLS, ATLS, ACLS, PALS, FCCS, PHTLS) nos últimos 05 (cinco) anos; Cursos de instrutor (BLS, ATLS, ACLS, PALS, FCCS, PHTLS) nos últimos 05 (cinco) anos; Curso de atualização na área de urgência/emergência com carga horária maior ou igual a 30 horas nos últimos 05 (cinco) anos; curso introdutório do SAMU 192 conforme Portaria GM/MS nº 2.048/02e Diploma devidamente registrado de mestre, em área correlata a função pretendida.

6.2.1. A pontuação obtida na avaliação de títulos irá variar conforme critérios divulgados no Anexo II.

6.2.2. Serão convocados para 2ª etapa, os candidatos melhores classificados na listagem da etapa de avaliação de títulos, na forma indicada abaixo:

a) 78 candidatos melhor classificados na listagem da ampla concorrência;

b) 06 candidatos melhor classificados na listagem específica de candidatos que se declararam pessoa com deficiência;

c) 36 candidatos melhor classificados na lista específica de candidatos que se declararam afrodescendentes.

6.2.2.1. Os candidatos que se declararam afrodescendentes e os candidatos que se declararam pessoa com deficiência, que obtiverem na listagem geral, pontuação suficiente para avançar à etapa da Capacitação inicial não serão computados para efeito do preenchimento das respectivas listas específicas.

6.2.2.2. Caso o número de candidatos habilitados à etapa da Capacitação inicial nas listas específicas de afrodescendentes e/ou pessoas com deficiência seja insuficiente para alcançar os quantitativos referidos no subitem 6.2.2 deste edital, as posições remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência, observando a ordem de classificação.

6.2.2.3. Os candidatos que não forem convocados para a 2ª etapa - Capacitação Inicial estarão automaticamente eliminados e não terão classificação no Processo seletivo.

6.2.3. Na publicação do resultado da Avaliação de Títulos, no Diário Oficial do Município, constará identificação apenas dos candidatos classificados.

6.2.4. O candidato não classificado, de acordo com a Avaliação de Títulos, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.2.5. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

6.3. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem:

a) Residência Médica concluída;

b) Residência Médica em andamento;

- c) Especialista (título de AMB);
- d) Experiência prévia em serviços de urgência ou medicina intensiva nos últimos 05(cinco) anos;
- e) Experiência prévia em serviços pré-hospitalar móvel privado nos últimos 05 (cinco)anos;
- f) Experiência prévia em serviços SAMU 192 - nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Cursos de imersão (BLS,ATLS,ACLS,PALS,FCCS,PHTLS) nos últimos 05 (cinco) anos;
- h) Cursos de instrutor (BLS,ATLS,ACLS,PALS,FCCS,PHTLS) nos últimos 05 (cinco) anos;
- i) Curso de atualização na área de urgência/emergência com carga horária maior ou igual a 30 horas nos últimos 05 (cinco) anos;
- j) Diploma ou Certificado de Especialização em urgência ou Unidade de Terapia Intensiva com carga horária maior ou igual a 360 horas;
- k) Diploma devidamente registrado de mestre, em área correlata a função pretendida;
- l) Curso de Imersão do SAMU 192 conforme Portaria GM/MS nº 2048/02 de no mínimo 40 horas.

6.3.1. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.3.2. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados conforme itens 3.4.2 e 4.4.3.

6.3.3. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

6.3.4. Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

6.3.5. Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

6.3.6. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos (Especificação dos Títulos) não serão considerados.

6.3.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

6.4. Os candidatos classificados na 1ª Etapa - Avaliação de Títulos, conforme disposto no subitem 6, serão submetidos à 2ª Etapa - Capacitação Inicial, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 2.048/02, em um módulo inicial de 40 horas, constituído por atividades de aprendizagem, caracterizadas pela participação dos candidatos em situações verossímeis de atividade.

6.5. Durante a Capacitação, os candidatos mencionados no item anterior serão avaliados por meio de provas teóricas, práticas e entrevistas.

6.6. Para que o candidato tenha direito a realizar as provas, deverá ter frequência mínima de **75%(setenta e cinco por cento)** no curso de capacitação inicial.

6.7. Cada avaliação - prova teórica, prova prática e entrevista - valerá 10 (dez) pontos, totalizando 30 (trinta) pontos.

6.8. Será considerado aprovado aquele que obtiver nota mínima igual ou superior a 07 (sete), em cada avaliação.

6.9. O candidato que obtiver nota inferior a 07 (sete), em cada avaliação, será eliminado.

6.10. Será desclassificado o candidato que não lograr êxito na Capacitação Inicial.

6.11. Será eliminado o candidato que não tenha frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** no curso de capacitação inicial.

6.12. A classificação final do candidato será oriunda da soma dos pontos da Avaliação de títulos e da nota final da Capacitação Inicial.

6.13. Na publicação do resultado da Capacitação Inicial, no Diário Oficial do Município, constará identificação apenas dos candidatos classificados.

6.14. O candidato não classificado, de acordo com a Capacitação Inicial, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate da 1ª Etapa - Avaliação de títulos para 2ª Etapa - Capacitação Inicial e para Classificação Final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;
- b) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da Avaliação de Títulos e Capacitação Inicial.

8.2. A Secretaria Municipal de Saúde publicará em Diário Oficial do Município e no site: www.feiradesantana.ba.gov.br, o resultado da Avaliação de títulos dos habilitados.

8.3. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: www.feiradesantana.ba.gov.br.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração da Avaliação de Títulos e da Averiguação da Condição de Afrodescendente.

9.2. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Av. João Durval Carneiro, S/N nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2018 das 09h às 12h, da 14h às 17h.

9.2.1. Para interposição de recurso ao resultado da Avaliação de Títulos, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município.

9.2.2. Para interposição de recurso aos resultados da Averiguação da Condição de Afrodescendente, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município.

9.3. Não serão aceitos os recursos remetidos via postal, via fax ou via correio eletrônico.

9.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito a data do ingresso no protocolo da Secretaria Municipal de Saúde.

9.5. Serão preliminarmente indeferidos recursos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital.

9.6. Caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado análise dos Títulos, para julgamento em única instância.

9.7. Caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado analisar o recurso contra o resultado provisório da Averiguação da Condição de Afrodescendente, para julgamento.

9.8. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no endereço eletrônico: www.feiradesantana.ba.gov.br.

9.9. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

10.2. Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no Edital de Convocação para assinatura do contrato munidos dos documentos listados no item 10.4.

10.2.1. Os candidatos convocados deverão apresentar o **Atestado de Saúde Ocupacional** informando a aptidão para exercício da função.

10.2.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar na **data, local e horário** determinados no Edital de Convocação para apresentação de **todos** os documentos comprobatórios, originais e cópias, para conferência.

10.2.3. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos por ocasião da sua inscrição, será desclassificado.

10.2.4. A inautenticidade dos documentos mencionados no subitem 10.2 e/ou inveracidade das Informações prestadas, desclassificará o candidato.

10.2.5. Após a conferência da documentação e validação por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 10.4.

10.3. O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

10.3.1. O candidato será contratado por um período de até 02 (dois) anos, podendo ter o seu contrato prorrogado por até igual período, a critério da Administração.

10.3.2. Ao candidato é vedada a contratação da mesma pessoa, com fundamento na Lei Complementar nº 01/94, antes de decorrido metade do prazo total do contrato anterior, salvo quando não houver candidatos habilitados para suprir a demanda ou quando a contratação anterior tiver decorrido de processo seletivo simplificado de prova ou provas e títulos.

10.4. No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF,
- c) PIS/PASEP,
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social),
- e) Título de Eleitor,
- f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE),
- g) Comprovante de residência com CEP,
- h) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal;
- j) 01 Foto Recente 3x4,
- k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF,
- l) Declaração de Bens,
- m) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar,
- n) Certidões Negativas de antecedentes criminais,
- o) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- p) Documento de comprovação que está registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida.

10.5. Os Candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no item 10.4;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) quando descumprirem as regras do Edital;



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

11.2. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

11.3. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

11.4. O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.5. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

11.7. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.8. O candidato poderá obter informações referentes às publicações deste Processo Seletivo Simplificado através do site: www.feiradesantana.ba.gov.br.

11.9. Todos os atos relativos ao presente Processo: resultados, convocações, desclassificações e homologação serão publicados na Imprensa Oficial - Diário Oficial do Município e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal: www.feiradesantana.ba.gov.br.

11.10. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos afrodescendentes, às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia

11.11. A Prefeitura Municipal de Feira de Santana não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

11.12. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por Lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela a Comissão do Processo Seletivo.

Feira de Santana, 08 de janeiro de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES****Função Temporária: Médico SAMU**

Descrição: Exercer o atendimento pré-hospitalar móvel direto com suporte de vida, realizando os atos médicos possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar móvel; manter uma visão integral, permanente e atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; exercer a regulação médica do sistema sob sua jurisdição; julgar e decidir sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado por rádio ou telefone, estabelecendo uma gravidade presumida; enviar recursos necessários ao atendimento, considerando necessidades e ofertas disponíveis; monitorar e orientar o atendimento no local da situação de urgência; definir e acionar o serviço de destino do paciente, informando-o sobre as condições e previsão de chegada do mesmo, sugerindo os meios necessários ao seu acolhimento; julgar a necessidade ou não do envio de meios móveis de atenção; registrar sistematicamente os dados da regulação e missões; participar de programa de educação continuada para suas tarefas; atuar como porta-voz em situações de interesse público; conhecer a rede de serviços de saúde da região; manter contato diário com os serviços de emergência integrados ao sistema; acompanhar e avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar móvel; obedecer o código de ética médica.

ANEXO II**TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS**

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS	VALOR MÁXIMO
RESIDÊNCIA MÉDICA CONCLUÍDA	10 PONTOS	10 PONTOS
RESIDÊNCIA MÉDICA EM ANDAMENTO	02 PONTOS	02 PONTOS
ESPECIALISTA (TÍTULO DE AMB)	03 PONTOS	03 PONTOS
ESPECIALIZAÇÃO EM URGÊNCIA OU UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA COM CARGA HORÁRIA MAIOR OU IGUAL A 360 HORAS	06 PONTOS	06 PONTOS
EXPERIÊNCIA PRÉVIA EM SERVIÇOS DE URGÊNCIA OU MEDICINA INTENSIVA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS	02 PONTOS POR ANO	06 PONTOS
EXPERIÊNCIA PRÉVIA EM SERVIÇOS PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL PRIVADO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS.	01 PONTO A CADA 02 ANOS	04 PONTOS
EXPERIÊNCIA PRÉVIA EM SERVIÇOS SAMU 192 - NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS.	02 PONTOS POR ANO	10 PONTOS
CURSOS DE IMERSÃO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (BLS, ATLS, ACLS, PALS, FCCS, PHTLS)	01 PONTO POR CURSO	04 PONTOS
CURSOS DE INSTRUTOR NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (BLS, ATLS, ACLS, PALS, FCCS, PHTLS)	02 PONTOS POR CURSO	08 PONTOS
CURSO DE ATUALIZAÇÃO NA ÁREA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA COM CARGA HORÁRIA MAIOR OU IGUAL HÁ 30 HORAS NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS	01 PONTO POR CURSO	02 PONTOS
DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE MESTRE EM ÁREA CORRELATA A FUNÇÃO PRETENDIDA.	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO INTRODUTÓRIO SAMU 192 PORTARIA 2.048/2002 NO MÍNIMO 40 HORAS.	05 PONTOS	05 PONTOS
TOTAL		70 PONTOS



ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATAS*
PUBLICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO – REDA Nº 01 – 2018 - SMS.	09.01.18
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	09.01.18 a 19.01.18
PERÍODO DE ENTREGA DE TÍTULOS	15.01.18 a 26.01.18
ANÁLISE DE TÍTULOS.	29.01.18 a 02.02.18
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	05.02.18
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.	06.02.18 e 07.02.18
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	09.02.18
CAPACITAÇÃO INICIAL	DATA A SER DEFINIDA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA CAPACITAÇÃO INICIAL	DATA A SER DEFINIDA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA CAPACITAÇÃO INICIAL	DATA A SER DEFINIDA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA CAPACITAÇÃO INICIAL	DATA A SER DEFINIDA
AVERIGUAÇÃO DA CONDIÇÃO DE AFRODESCENDENTE.	DATA A SER DEFINIDA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA CONDIÇÃO DE AFRODESCENDENTE.	DATA A SER DEFINIDA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA CONDIÇÃO DE AFRODESCENDENTE	DATA A SER DEFINIDA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS, APÓS AVERIGUAÇÃO PRESENCIAL DA AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE.	DATA A SER DEFINIDA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL / EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	DATA A SER DEFINIDA

* Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.



ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL N.º 01 – 2018 - SMS

CONTRATO Nº /2018

Termo de contrato que entre si fazem, por um lado o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito o Sr. _____, _____, _____ e _____, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado o Sr. _____, _____, _____ contratado _____, doravante denominado **LOCADOR**, pelo que tem justo e acertado, na forma do Artigo 289 da Lei Complementar Municipal nº. 01/94, com redação dada pela Lei complementar nº 005/2001, de 09 de março de 2001 o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de serviços em regime de direito administrativo, pelo **LOCADOR**, como **Médico**, executando serviços descritos no Anexo IV da Lei Complementar nº 01/94 e ANEXO I do **EDITAL N ° 01 – 2018 – SMS**.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente contrato será executado da seguinte maneira;

- a) Por parte do **LOCADOR**, através do seu trabalho pessoal na execução dos serviços descritos na Clausula Primeira na abrangência do SAMU 192;
- b) Por parte do **LOCATÁRIO**, no fornecimento dos instrumentos de trabalho, garantindo as condições necessárias à execução do trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO SALÁRIO E FORMA DE PAGAMENTO

O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, mensalmente, o salário de acordo com a Tabela Salarial constante no item 2, subitem 2.2 do **EDITAL N ° 01 – 2018 – SMS** publicado no DOM nº _____ de _____ mais auxílio transporte até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado. Ao salário será aplicada a dedução prevista nas leis, pertinentes a prestação de serviços temporários, tais como, contribuição para Previdência Social e Imposto de Renda na Fonte, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DO AJUSTE DE SALÁRIO

O **LOCATÁRIO** ajustará o salário com base nas alterações ocorridas no Plano de Vencimento e Vantagens dos ocupantes dos cargos permanentes equivalentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS HORAS EXTRAS

No que diz respeito às horas extras, o **LOCATÁRIO** assegurará ao **LOCADOR** todos os direitos e vantagens concedidos aos servidores de modo geral.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **LOCADOR** prestará os seus serviços perfazendo 12 ou 24 horas semanais, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste instrumento de contrato correrá por conta da Lei Orçamentária Anual, a conta do elemento de despesa, em decorrência da seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.11
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303.026.2065
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1. 90.04



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura, por período de até dois anos podendo, a critério da administração, ser renovado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por interesse da Administração, a pedido do **LOCADOR** ou pelo cometimento de falta disciplinar dentre as elencadas na Lei Complementar, sem a necessidade de inquérito administrativo.

Feira de Santana, ___ de ___ de 20__.

LOCATÁRIO

LOCADOR (A)

TESTEMUNHAS:



SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO REFERENTE AO EDITAL DE Nº 01/2017, PUBLICADO EM 06-12-2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, publicam a ERRATA junto ao Edital de nº 01/2017, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ: No cabeçalho do Edital de nº 01/2017 do Processo Seletivo Simplificado Interno de Abertura das Inscrições, para o preenchimento de 02 (duas) vagas para a Função de Subinspetor (a) da Guarda Municipal de Feira de Santana.

LEIA-SE: Abertura do Concurso de Seleção Interna do Curso Específico para o preenchimento de 02 (duas) vagas do Cargo de Subinspetor da Guarda Municipal de Feira de Santana.

ONDE SE LÊ: No item 2.2 Para ter acesso ao Curso de Formação para a função de Subinspetor, será constituída por meio de uma Comissão de Avaliação de Processo Seletivo interno, elaborada através de Portaria para esta finalidade.

LEIA-SE: No item 2.2 Para ter acesso ao Curso de Formação para o cargo de **Subinspetor**, será constituída por meio de uma Comissão de Avaliação de Processo Seletivo interno, elaborada através de Portaria para esta finalidade.

ONDE SE LÊ: Nos Itens: 1.1.1, 6.1, 7.1.1, 8.1.3, (8.1.3 Letra c), 9.1.1, 16.1, que consta Função Subinspetor da Guarda Municipal.

LEIA-SE: Nos Itens: 1.1.1, 6.1, 7.1.1, 8.1.3, (8.1.3 Letra c), 9.1.1, 16.1, **Cargo** Subinspetor da Guarda Municipal.

ONDE SE LÊ: No item 6 das Funções e Vagas

LEIA-SE: No item 6 dos **Cargos** e Vagas

ONDE SE LÊ: No item: 9.1.2 PROVA DE CONHECIMENTO – Parte I, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos básicos necessários para o desempenho das atribuições, constantes no item “1.2” deste Edital.

LEIA-SE: No item: 9.1.2 PROVA DE CONHECIMENTO – Parte I, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos básicos necessários para o desempenho das atribuições, constantes no item “7.1.1” deste Edital.

ONDE SE LÊ: No item: 15 Do Curso Específico para os Inspectores e das Disciplinas.

LEIA-SE: No item: 15 Do Curso Específico para os **Subinspetores** e das Disciplinas.

Feira de Santana BA, 08 de Janeiro de 2018.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

AILTON DE ALMEIDA CERQUEIRA
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 29, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até 31 de Janeiro de 2018 o prazo final das inscrições referente ao EDITAL de nº 01/2017, que tem por finalidade o preenchimento de 02 (duas) vagas para o cargo de Subinspetor da Guarda Municipal, em conformidade com a Lei de nº 056 de 11 de julho de 2011.

Art. 2º. O Setor de Coordenação de Pessoal será o responsável pelas inscrições no prazo estabelecido no Art.1º desta Portaria.

Art. 3º. O Curso específico ao qual se refere o item 15 do presente Edital poderá ser ministrado por Instrutores da Secretaria Municipal de Prevenção a Violência e Promoção dos Direitos Humanos, por Instrutores da Guarda Municipal e Professores Convidados.

Publique-se.

Cumpra-se.

Feira de Santana, 08 de janeiro de 2018.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

AILTON DE ALMEIDA CERQUEIRA
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01 0521 001-2018 **Republicado por incorreção**

PARTES: Instituto de Previdência de Feira de Santana – IPFS / ESA – Assessoria e Consultoria Previdenciária Ltda.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria Continuada na Área Previdenciária, junto ao Plano de Investimento Anual, preenchimento e envio dos arquivos do CADPREV MPS, à obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, nos processos de concessão de benefícios, e adequação das leis do Instituto às regras das Emendas 20/1998, 41/2003, 47/205 e 70/2012. **VIGENCIA:**02/01/2018 a 31/12/2018.

VALOR: R\$70.230,60 (Setenta mil e duzentos e trinta reais e sessenta centavos). **FORMA DE PAGAMENTO:** em 12 parcelas iguais e sucessivas de R\$5.852,55 (Cinco mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) a vencer no dia 30 de cada mês, cujas despesas ocorrerão à conta da dotação orçamentária Projeto Atividade 2018, Elemento despesa 33.90.35 e Fonte 000.

Feira de Santana, 02 de janeiro de 2018.

ANTONIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE.





EXTRATO DO CONTRATO Nº 01 0521 002-2018
Republicado por incorreção

Contrato que entre si celebram o Instituto de Previdência de Feira de Santana – IPFS e JG Contabilidade Pública Ltda., através do seu representante Legal Sr. Joaquim Costa Galvão Neto, vigência de 02.01.2018 a 31.12.2018, no valor de R\$74.750,00 (Setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 5.750,00 (Cinco mil e setecentos e cinquenta reais) a vencer no dia 30 de cada mês, e no mês de dezembro/2018 será paga uma parcela adicional no valor de R\$ 5.750,00 (Cinco mil e setecentos e cinquenta reais) correspondente ao Balanço de Encerramento da Gestão 2018, cujas despesas ocorrerão à conta da dotação orçamentária Projeto Atividade 2018, Elemento despesa 39.90.35 e Fonte 000.

Feira de Santana, 02 de janeiro de 2018.

ANTONIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 5 0521 004-2017
Republicado por incorreção

TERMO ADITIVO nº 5 0521 004-2017. PARTES: Instituto de Previdência de Feira de Santana – IPFS / KELSEN DE MIRANDA MATOS. **Objeto:** Contrato de Locação de Imóvel Para Funcionamento da Sede do IPFS. **VIGENCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018. **VALOR** R\$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) **FORMA DE PAGAMENTO:** em 12 parcelas iguais e sucessivas de R\$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) a vencer no dia 30 de cada mês, cujas despesas ocorrerão à conta da dotação orçamentária Projeto Atividade 2018, Elemento despesa 33.90.36 e Fonte 000.

Feira de Santana, 29 de dezembro de 2017.

ANTONIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 5 0521 005-2017.
Republicado por incorreção

TERMO ADITIVO nº 5 0521 005-2017. PARTES: Instituto de Previdência de Feira de Santana – IPFS / Edijane Santos de Carvalho Silva. **Objeto:** Renovação de Contrato de Prestação de Serviço para lavagens dos lençóis do Setor de Perícia Médica do IPFS. **VIGENCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018. **VALOR:** R\$2.553,84 (Dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos). **FORMA DE PAGAMENTO:** em 12 parcelas iguais e sucessivas de R\$212,82 (Duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos) a vencer no dia 30 de cada mês, cujas despesas ocorrerão à conta da dotação orçamentária Projeto Atividade 2018, Elemento despesa 33.90.36 e Fonte

Feira de Santana, 29 de dezembro de 2017.

ANTONIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE.





INEXIGIBILIDADE 40 / PGM / 2017.I

Republicado por incorreção

Processo Administrativo nº 78038/17. Repartição Interessada: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA – IPFS. **Objeto:** Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria Continuada na Área Previdenciária, junto ao Plano de Investimento Anual, preenchimento e envio dos arquivos do CADPREV MPS, à obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, nos processos de concessão de benefícios, e adequação das leis do Instituto às regras das Emendas 20/1998, 41/2003, 47/205 e 70/2012.

Contratado: ESA – ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA. **Valor:** R\$70.230,60 (Setenta mil e duzentos e trinta reais e sessenta centavos). **Amparo Legal:** Art. 60, II, c/c o Art. 23, III da Lei Estadual nº 9433/05. Considerando o Parecer 2057/PGM/17 da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE para o objeto acima mencionado.

Feira de Santana, 02 de janeiro de 2018.

ANTONIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE

INEXIGIBILIDADE 41 / PGM / 2017.I

Republicado por incorreção

Processo Administrativo nº 78033/17. Repartição Interessada: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA – IPFS. **Objeto:** Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Técnica nas Áreas de Administração Orçamentária e Contábil – **Contratado:** JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA. **Valor:** R\$74.750,00 (Setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais). **Amparo Legal:** Art. 60, II, c/c o Art. 23, III da Lei Estadual nº 9433/05. Considerando o Parecer 2032/PGM/17 da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE para o objeto acima mencionado.

Feira de Santana, 02 de janeiro de 2018.

ANTONIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Republicado por incorreção

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação direta da empresa ESA – ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, vigência de 02/01/2018 a 31/12/2018, objetivando a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria Continuada na Área Previdenciária, junto ao Plano de Investimento Anual, preenchimento e envio dos arquivos do CADPREV MPS, à obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, nos processos de concessão de benefícios, e adequação das leis do Instituto às regras das Emendas 20/1998, 41/2003, 47/205 e 70/2012 de acordo com o parecer proferido nos autos do Processo Administrativo nº 78038/17, Inexigibilidade de Licitação nº 040/PGM/2017.I, com fundamento no que preceitua o Art. 60, II, da Lei Estadual nº 9433/05, cumprindo, assim, o quanto disposto no art. 23, III, do mesmo Diploma Legal.

Feira de Santana, 02 de janeiro de 2018.

ANTONIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE





TERMO DE RATIFICAÇÃO
Republicado por incorreção

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação direta da empresa JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, vigência de 02/01/2018 a 31/12/2018, objetivando a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Técnica nas Áreas de Administração Orçamentária e Contábil de acordo com o parecer proferido nos autos do Processo Administrativo nº 78033/17, Inexigibilidade de Licitação nº 041/PGM/2017.I, com fundamento no que preceitua o Art. 60, II, da Lei Estadual nº 9433/05, cumprindo, assim, o quanto disposto no art. 23, III, do mesmo Diploma Legal.

Feira de Santana, 04 de janeiro de 2018.

ANTONIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE



Endereço

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro
Feira de Santana - Bahia
CEP: 44002-024

Telefone

(75) 3602-4510 | FAX: (75) 3602-4526